



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/1996**

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 002/90, que instituiu o pagamento de diárias ao Vereador.

AUTORES: NELSON MARIANO DA SILVA, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ AMARAL DE SOUZA, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA E JOÃO CORREDATO.

EM 29 OUT 1996

EM 29 OUT 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 96

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/96

SÚMULA:- Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 002/90, que instituiu o pagamento de diárias ao Vereador.

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 002/90, de 20 de agosto de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

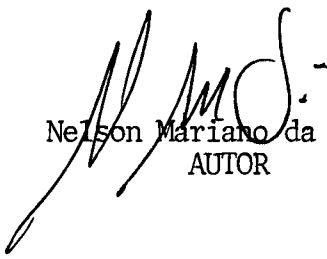
"Art. 2º - O valor da diária, fica fixado em R\$ 30,00 (trinta reais)

Parágrafo Único - O valor da diária será corrigido anualmente de acordo com a inflação acumulada no período, divulgada oficialmente pelo Governo."


Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

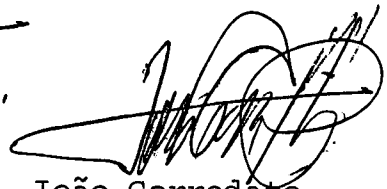
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 1.996.



Nelson Mariano da Silva
AUTOR





Antonio David Ferreira,


José Amaral de Souza,


João Corredato,


André Rodrigues da Silva,


Adércio Marques da Silva,



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó n.º 525 Fone: 28-6164 - CEP 86.985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, Promulgo a seguinte:

№ 4 / 9 6

R/E/E/O/L/U/C/X/O Nº 002/90

Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de "DIÁRIAS", aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, quando em deslocamentos, tratando de assuntos de interesse da comunidade, mediante prévia designação do Presidente da Câmara, o qual determinará o total de Diárias, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento.

Art. 2º - As Diárias serão remuneradas à base de 25% (Vinte e cinco por cento), de valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Município, cada uma, sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

PARÁGRAFO ÚNICO:- No cálculo e empenho das Diárias, serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 3º - As despesas de transporte serão reembolsadas separadamente, mediante comprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 1990.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Presidente =



CARLOS BIRCHES SEBRIAN

= 1º Secretário =



CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 4 / 96

À Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de ~~Lei~~ RESOLUÇÃO Nº002/90, da MESA EXECUTIVA, o Vereador Antonio Ribeiro de Macedo.

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Resolução nº002/90, de Autoria da MESA EXECUTIVA, o qual Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, conclui que a proposição tem mérito, é Legal e constitucional. O Parecer é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 1990.

[Signature]
Sebastião Cêncio de Oliveira
= PRESIDENTE =

[Signature]
Antonio Ribeiro de Macedo
= SECRETÁRIO =

[Signature]
Luis Carlos Baradel
= RELATOR =



SÚMULA:- Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ
Rua Imbd nº 523 - Fone: 28-0104 - CEP: 86.985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, Promulgo a seguinte:

E/E/S/O/L/U/C/A/O Nº 002/90

Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de "DIÁRIAS", aos Vereadores, da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, quando de seus deslocamentos, tratando-se de assuntos de interesse da comunidade, mediante prévia designação do Presidente da Câmara, o qual determinará o total de Diárias, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento.

Art. 2º - As Diárias serão remuneradas à base de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo CC-1, de Quadro de Servidores do Município, cada uma, sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cálculo e supênto das Diárias, serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 3º - As despesas de transporte serão reembolsadas separadamente, mediante comprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 1990.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
- Presidente -

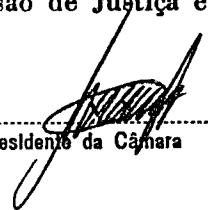
CARLOS BINCOS SARBILAN
- Secretário -

Aprovada em Segunda discussão e dispensada da Terceira discussão, neste Legislativo em data de 20 de Agosto de 1990, promulgada na mesma data. Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ" - Órgão Oficial do Município em 24 de Agosto de 1990. SEXTA-FEIRA - Edição nº 9.233





À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de ~~LEI Nº 002/90~~ RESOLUÇÃO Nº 002/90, da Mesa Executiva, o Vereador Luis Carlos Baradel.

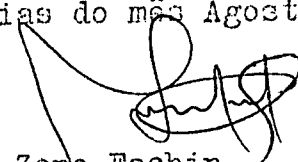


Presidente da Comissão

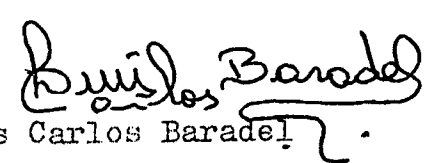
P A R E C E R

A comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Resolução nº 002/90, de Autoria da Mesa Executiva, o qual Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, conclui que a proposição tem mérito, é legal e constitucional. Este é o parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final, do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês Agosto do ano de 1990.


José Zeno Fachin

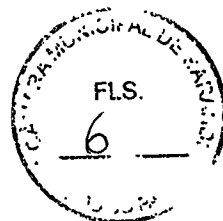
= PRESIDENTE =


Luis Carlos Baradel

= SECRETÁRIO =


Carlos Franches Sebrina

= RELATOR =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de ~~Lei~~ Resolução n°
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

A Comissão de Orçamento e Finanças analisando o Projeto de Resolução que fixa o valor das diárias dos Vereadores em R\$ 30,00 (trinta reais), esta Comissão nada tem a opor-se quanto a seu mérito, cabendo a decisão final ao Soberano Plenário.

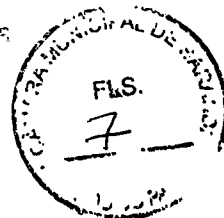
Este é o Parecer.

Sala da Comissão de Orçamento e Finanças, aos 30 dias do mês de outubro de 1996

Nelson Mariano da Silva
Presidente

André Rodrigues da Silva
Vice-Presidente

José Zeno Pacheco
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

037/96

Requerimento Nº _____

Apresentado em 11/ 11/ 96.

Às _____ horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em / /

Indeferido em / / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das suas atribuições que lhe conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, a Inclusão na Ordem' do Dia, da sessão Ordinária, do dia 11.11.96, dos Projetos' de Resoluções números 004 e 005/96, de conformidade com o Art. 123, §3º do Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

sala das sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 1996.

Nelson Mariano da Silva,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

037/96

Requerimento Nº

Apresentado em 11 / 11 / 96.

Às horas (a) - ~~Funcionário~~ Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em / /

Indeferido em / / /

Deferido em / /

Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das suas atribuições que lhe conferidas pelo Regimento-Interno, requer à Mesa, a Inclusão na Ordem' do Dia, da sessão Ordinária, do dia 11.11.96, dos Projetos' de Resoluções números 004 e 005/96, de conformidade-com o Art. 123, §3º do Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

sala das sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 1996.


Nelson Mariano da Silva,
Vereador - Autor

